

REUNIÃO TÉCNICA
REGULARIDADE
FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA
E ADMINISTRATIVA

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
Controladora-Geral do Estado



O DECRETO DE REGULARIDADE

N.º 22.811, de 07 de março de 2024, publicado no DOE do dia 04 de março de 2024

O Artigo 1º estabelece quem deve atender as exigências do CAUC

CAPÍTULO I

DO RESPONSÁVEL E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Estadual deverão manter atualizada a regularidade fiscal, econômico-financeira e administrativa bem como atender a todas as exigências previstas no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda, disponível no endereço: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/>.

Parágrafo único. A manutenção da atualidade das provas de regularidade previstas no **caput** atinge os órgãos da Administração Direta, os Fundos, as Autarquias e Fundações, independentemente de estarem ou não arroladas no CAUC ou de receberem transferências voluntárias.



Essa obrigação é válida para os órgãos da Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, independentemente de sua inclusão ou não no CAUC, bem como da recepção de transferências voluntárias.

DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 2º traz os itens necessários para provar a regularidade fiscal:

Da Regularidade Fiscal

Art. 2º A regularidade fiscal compreende prova da atualidade de:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com nome, endereço e responsável legal do órgão ou entidade devidamente atualizados;

II - regularidade quanto a Tributos, Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com efeitos de negativa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou entidade, na Receita Federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de Débito - CND, na Fazenda Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, na Caixa Econômica Federal - CEF.

- ✓ Inscrição no CNPJ
- ✓ CND na Receita Federal
- ✓ CND na Fazenda Municipal
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS, na CEF
- ✓ Inexistência de restrições para renovação das certidões

DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Art. 3º mostra que a regularidade econômico-financeira é atestada pela inexistência de pendências ou restrições junto à União

Art. 3º A regularidade econômico-financeira compreende a inexistência de pendências ou restrições:

I - quanto às dívidas de qualquer natureza vencidas e não pagas junto a órgãos e entidades do Poder Público Federal, inscritas no Cadastro Informatizado dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, podendo ser consultado no endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/>;

II - quanto às prestações de contas de transferências voluntárias de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos à União, como previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF.

CADIN

Prestações de contas de transferências voluntárias

Pagamento de empréstimos e financiamentos



Fundamentação legal quanto às dívidas de qualquer natureza vencidas e não pagas junto a órgãos e entidades do Poder Público Federal, inscritas no CADIN: Lei Federal N.º 10.522, de 19/07/2002, Lei Federal N.º 14.195/2021 e Portaria PGFN N.º 819/2023.

FIQUE ATENTO!

Art. 3º Portaria PGFN 819/2023 traz as seguintes informações:

O registro no Cadin será realizado **75 (setenta e cinco) dias após comunicação** ao devedor da existência do débito ou da irregularidade, com todas as informações pertinentes.

§ 1º Tratando-se de comunicação expedida por via postal, para o endereço indicado no instrumento que deu origem à obrigação, considerar-se-á entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

Art. 7º A baixa do registro deverá ser efetuada pelo órgão ou entidade credora em até 5 (cinco) dias úteis após a regularização definitiva do crédito ou irregularidade que deu causa à inclusão no Cadin.

Exemplos de débitos que podem inserir o Estado no CADIN



Ressarcimento de cessão de servidor

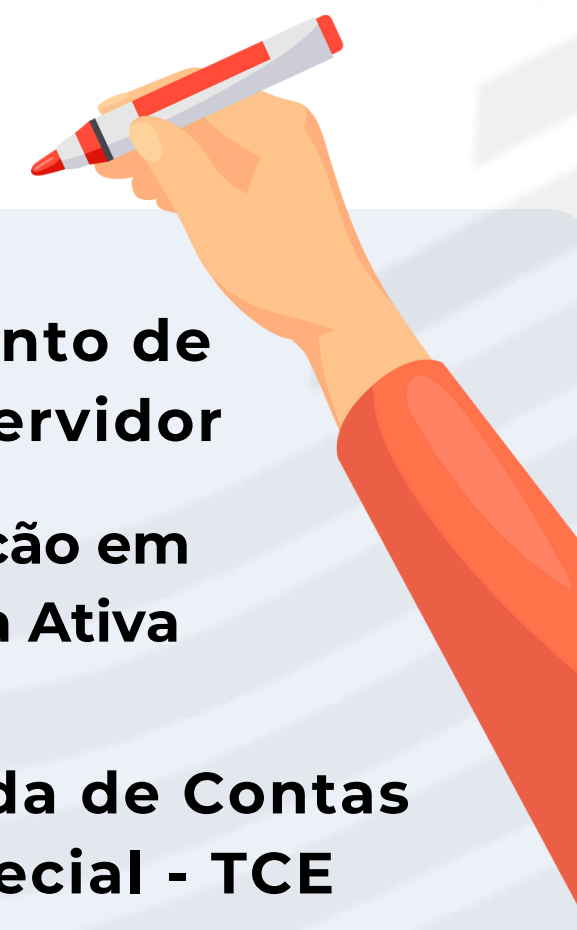


Dívida previdenciária

Inscrição em Dívida Ativa



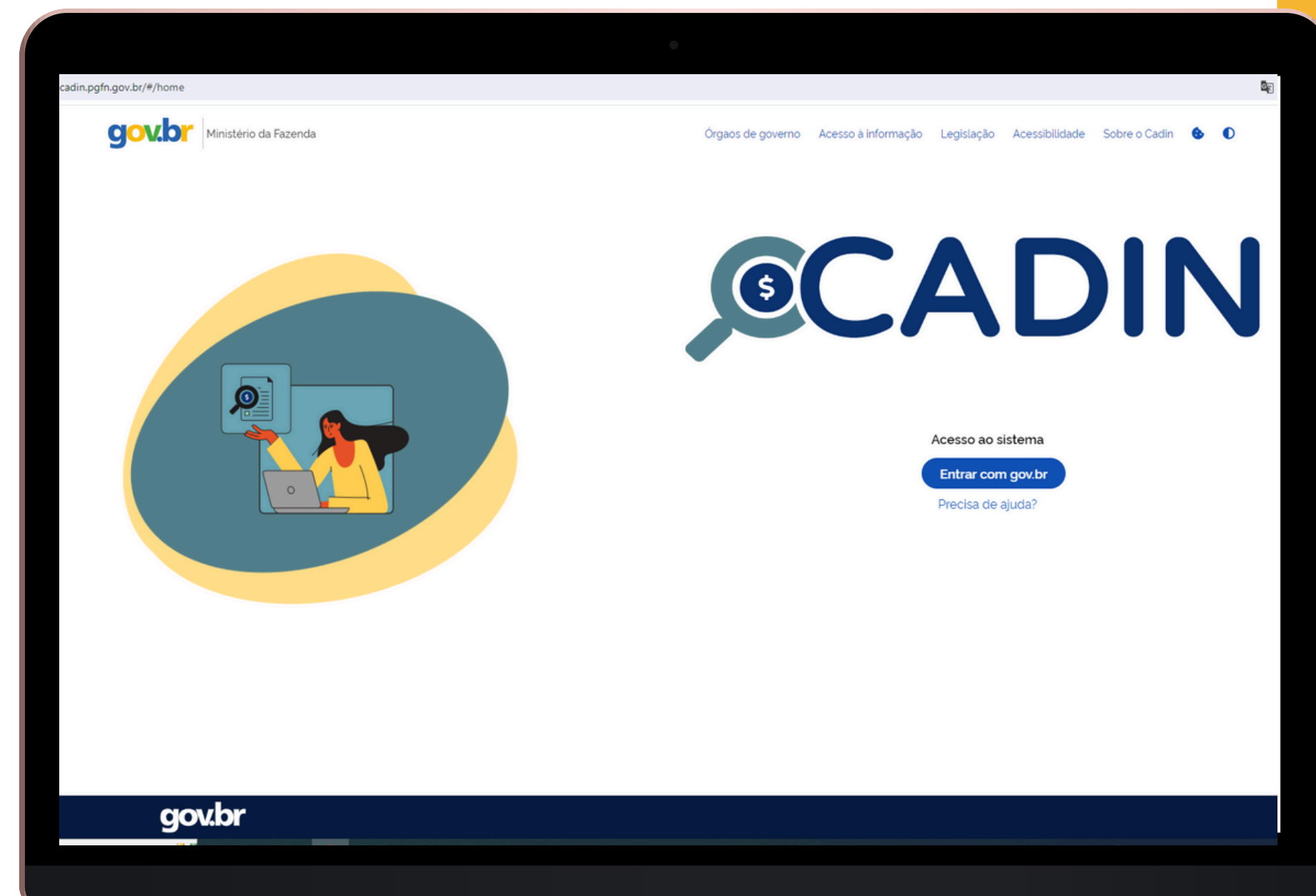
Tomada de Contas Especial - TCE



COMO CONSULTAR AS PENDÊNCIAS?

Acesse o sistema por meio do endereço: cadin.pgfn.gov.br

- ✓ Para consultar o CADIN, utilizar certificado digital do órgão/entidade ou com o acesso gov.br.



DA REGULARIDADE ADMINISTRATIVA

O Art. 4º trata da atuação preventiva

Art. 4º Visando garantir a regularidade administrativa e atuação preventiva, o titular ou dirigente máximo deverá determinar que as áreas do órgão ou da entidade atuem de forma articulada e coordenada no planejamento, execução e controle das ações e atividades que possam influir direta ou indiretamente na manutenção da regularidade fiscal, econômico-financeira e administrativa.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda, através da Superintendência de Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, fica autorizada a editar procedimentos básicos de controle interno a serem implantados no âmbito dos órgãos ou entidades, com o objetivo de manter a regularidade administrativa prevista no **caput**.

DA COMPETÊNCIA

O Art. 7º trata da atribuição de servidor que terá a responsabilidade de acompanhar a regularidade fiscal, econômico-financeira e administrativa do Estado.

Art. 7º Para implementação do disposto neste Decreto, compete ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade, atribuir ao Diretor da Unidade Administrativo-Financeira ou ocupante de cargo análogo a responsabilidade pela manutenção da atualidade da regularidade fiscal, econômico-financeira e administrativa.

CABERÁ AO DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA OU OCUPANTE DE CARGO ANÁLOGO A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE



O Servidor será designado mediante portaria com publicação no Diário Oficial do Estado

DA COMPETÊNCIA

O servidor designado deverá verificar e **acompanhar diariamente**, a existência de pendências ou restrições:

- ✓ No Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC, a consulta deve ser realizada mediante acesso direto ao sistema por meio do endereço **siconfi.tesouro.gov.br/siconfi**
Ex. CND, CADIN, CRF (Caixa)
- ✓ No Portal e-CAC, a emissão de relatório situação fiscal deve ser realizada para verificação de pendências ou restrições.
Ex. Omissão de GFIP, omissão de DCTF, omissão de DCTFWEB, lançamento de multa, pendência de débito (eSocial ou EFDReinf)



As providências cabíveis para a regularização de pendências devem ser tomadas pelo servidor designado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Esgotado o prazo, deve ser apresentado, formalmente, posição detalhada e atualizada ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade para determinar as medidas administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias.

DA COMPETÊNCIA

Art. 8º O responsável pelo apoio jurídica deverá manter relação atualizada de todos os processos administrativos e judiciais que possam influir na regularidade fiscal do respectivo órgão ou entidade, além do estágio atual e o valor estimado de cada ação.

Parágrafo único. Esgotadas as instâncias judiciais, caso a decisão for pela procedência do débito, o titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade deverá autorizar todas as medidas administrativas para o pagamento ou parcelamento.

Exemplos de processos que podem impactar a regularidade do Estado

**Auditorias da
Receita Federal**

**Auditoria
DENASUS**

**Tomada de Contas
Especial - TCE**

Ação fiscal do ISS

FGTS



DO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS

Art. 9º Compete à Superintendência de Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento, bem como a aferição periódica da regularidade dos órgãos/entidades no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais

Parágrafo único. Havendo descumprimento do disposto neste Decreto, a Superintendência de Controladoria-Geral do Estado comunicará ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade a pendência ou restrição, para que imediatamente seja providenciada a devida regularização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS



Prazo máximo para a devida regularização



O que diz o Art. 10

Decorrido o prazo, a SUPCGE solicitará a SUTESP que efetue o bloqueio da execução orçamentária e financeira do órgão ou entidade, no SIAFE-PI.

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 14. Caberá aos titulares ou dirigentes máximos dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual garantir o cumprimento de todas as obrigações tributárias e contributivas, principais e acessórias, visando ao adimplemento das obrigações e à prestação de informações e declarações, de forma integral, correta e tempestiva, nos órgãos ou entidades da União, Estados e Municípios.

Os gestores têm a responsabilidade de assegurar que todas as obrigações tributárias e contributivas, tanto principais quanto acessórias, sejam cumpridas para o adimplemento das obrigações e à prestação de informações corretas e tempestivas.

DO CONTROLE DO CNPJ

Os Artigos 15 e 16 do Decreto trazem aspectos a serem considerados no caso de extinção de órgão/entidade ou outras mudanças que possam ocorrer.

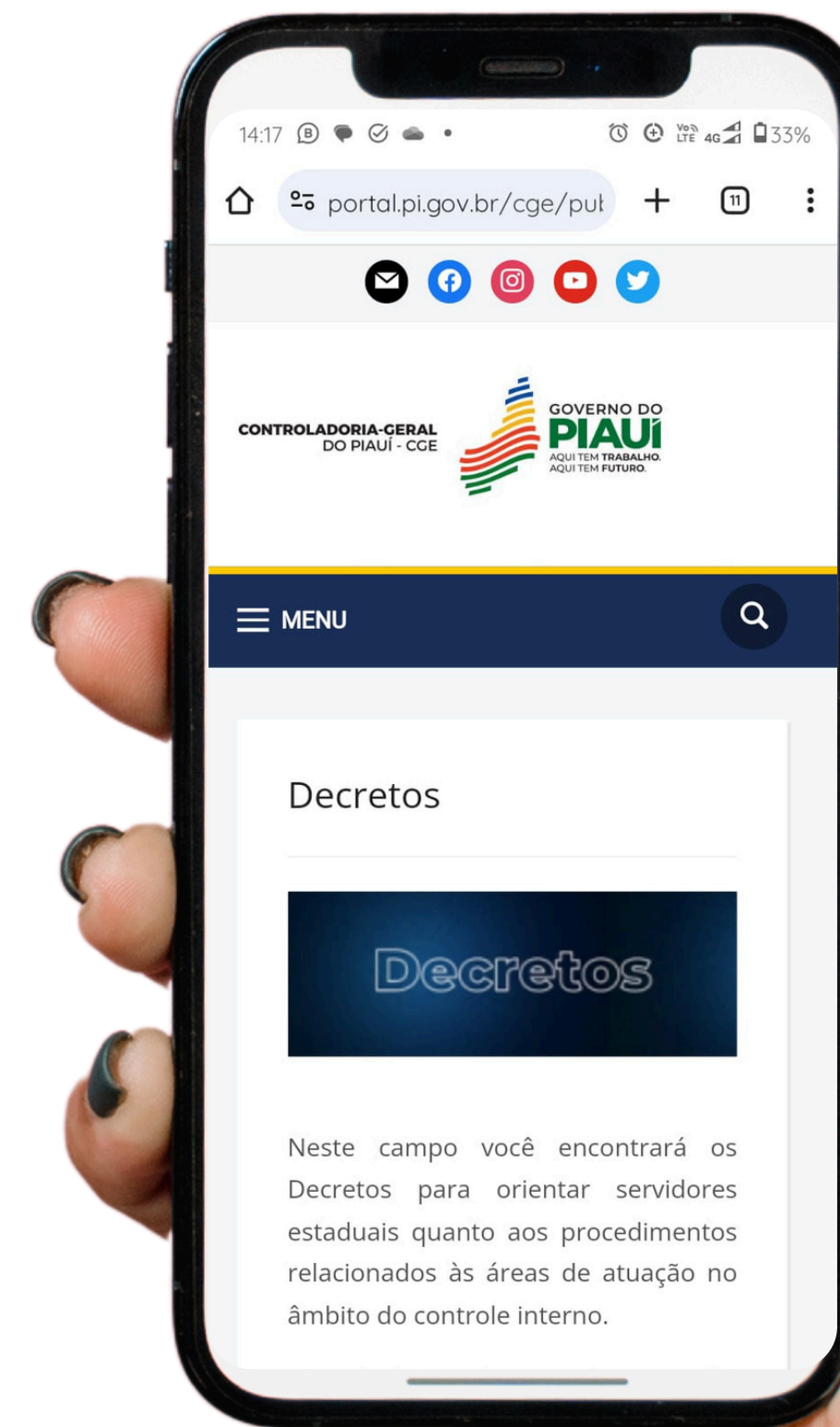
- ✓ Em caso de extinção de órgão ou entidade, caberá ao sucessor das respectivas competências, ex officio, providenciar a efetivação da baixa junto à Receita Federal e à Caixa
- ✓ Após extinção do órgão, seu sucessor deverá realizar levantamento imediato de todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao CNPJ para solicitar seu encerramento, proibindo sua utilização posterior.
- ✓ Se houver saldo nas contas identificadas, o órgão deve informar à SEFAZ com os extratos bancários para providências necessárias.
- ✓ Havendo restrições ou pendências junto às instituições federais, devem ser tomadas providências urgentes para regularização.
- ✓ Em caso de mudança na denominação, endereço ou responsável do órgão ou entidade, deverá ser providenciada a atualização no CNPJ na Receita Federal, sendo vedada a efetivação de nova inscrição.

DO CONTROLE DO CNPJ

A Superintendência de Controladoria-Geral do Estado será responsável por orientar os órgãos ou entidades em relação a procedimento administrativo para inscrição, alteração ou baixa de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.

DOWNLOAD DO DECRETO

Aponte a câmera do seu smartphone e faça o download do Decreto N.º 22.811/2024



REUNIÃO TÉCNICA
REGULARIDADE
FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA
E ADMINISTRATIVA

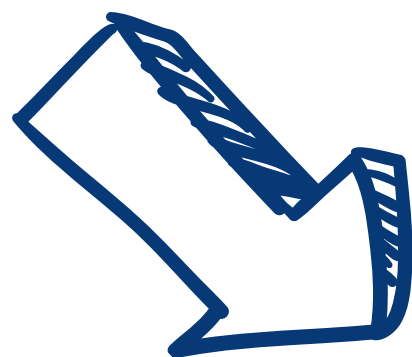
PARTE II - MANUAIS OPERACIONAIS DO SIDEC E DO ESOCIAL

RAPHAEL TEIXEIRA
Gerente de Pessoal e Previdência

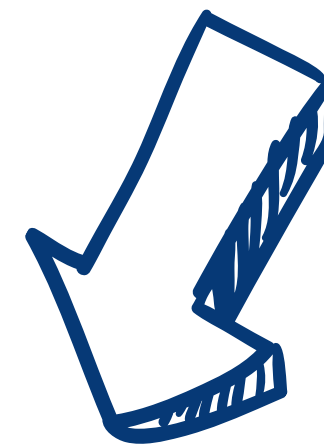




EFD-Reinf



DCTFWeb





eSocial

Estabelece a forma com que devem ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.

NÃO se trata de uma nova obrigação tributária acessória, mas uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes.



As informações dos arquivos eSocial são extraídas do SIAPE-FOLHA.

Os valores das contribuições previdenciárias apurados no SIAPE-FOLHA devem ser iguais ao recepcionado no eSocial.

Débitos

-Remunerações;

Créditos

-Salário-Família

-Salário-Maternidade

FIQUE ATENTO!

PRAZO PARA ENVIO: Até dia 15 do mês seguinte (mensal) e até dia 20/12 (13º salário)





EFD-Reinf

É um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado em complemento ao eSocial para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho (informadas pelo eSocial).

Também deve ser informada a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), substituindo, portanto, o módulo da EFF-Contribuições.



Débitos:

- Retenções feitas sobre notas fiscais - Lei 9.711/98 (serviços tomados);
- Aquisição Produção Rural - PF e PJ;
- Comercialização Produção Rural - PJ;
- Patrocínio clubes de futebol;
- CPRB - Lei n.º 12.546/2021;
- Receita de Espetáculos Desportivos

FIQUE ATENTO!

PRAZO PARA ENVIO: até dia 15 do mês seguinte





Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos.

Também é o nome dado à aplicação utilizada para editar a declaração, transmiti-la e gerar o documento de arrecadação.



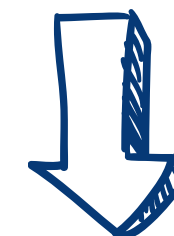
A informação prestada na DCTFWeb tem **caráter declaratório, constituindo confissão de dívida**. É instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos.

A **emissão do DARF para recolhimento das contribuições previdenciárias originadas do eSocial/EFD-Reinf deve ser feita pela própria DCTFWeb**, com o intuito de evitar erros em sua impressão e, conseqüentemente, pendências fiscais dos órgãos ou entidades perante a Receita Federal do Brasil.

FIQUE ATENTO!

PRAZO PARA ENVIO: até dia 15 do mês seguinte

PRAZO PARA PAGAMENTO DO DARF: até dia 20 do mês seguinte



EFD-Reinf



FLUXO DAS INFORMAÇÕES

CONTROLE SIAPE-PI X ESOCIAL/DCTFWEB


É fundamental fazer conciliação das informações nos sistemas

SIAPE-PI		eSocial/DCTFWEB	
Código Rubrica	Descrição	Código Receita	Descrição
620205	Contr. Previdenciária INSS	1082-01	CP-Segurados
621210	INSS - Contribuinte Individual	1099-01	CP Segurados (Contr. Individual)
715131	CRG-INSS Contr. Patronal	1138-01	CP-Patronal
715121	CRG-INSS RAT	1646-01	CP-Patronal (RAT)



Caso sejam encontradas divergências entre os valores, o órgão deve analisá-las e providenciar as regularizações cabíveis.

CONSULTA DA SITUAÇÃO FISCAL

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro).

Restrições de Acesso:

Visando maior estabilidade do sistema, foram adotadas medidas de controle de acesso ao e-CAC:

- durante o período das 8:00 às 18:00, serão permitidos acessos realizados por aplicações robotizadas que realizem volume de acesso considerados aceitável, ou seja, 500 requisições por segundo, da mesma origem;
- após as 18 horas, serão liberados os acessos robotizados de grande volume;
- acessos por humanos podem ser efetuados sem restrição de horário.

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com gov.br

Saiba mais sobre GOV.BR


ATENÇÃO:

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na [Política de Privacidade e Uso](#).

CONSULTA DA SITUAÇÃO FISCAL



Identifique-se no gov.br com:





 Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

[Continuar](#)

Outras opções de identificação:

-  Login com seu banco SUA CONTA SERÁ PRATA
-  Login com QR code
-  Seu certificado digital
-  Seu certificado digital em nuvem

[? Está com dúvidas e precisa de ajuda?](#)

[Termo de Uso e Aviso de Privacidade](#)

CONSULTA DA SITUAÇÃO FISCAL

The image shows a screenshot of the @cac (Centro Virtual de Atendimento) website. The header includes the @cac logo and the text 'CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO'. Below the header, there is a search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO'. The main navigation area contains several menu items: 'Cadastros', 'Certidões e Situação Fiscal' (circled in black), 'Cobrança e Fiscalização', 'Declarações e Demonstrativos', 'Restituição e Compensação', 'Simples Nacional', and 'Outros'. Below this, there is a sub-menu for 'Certidões e Situação Fiscal' which includes 'Situação Fiscal' and 'Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB'. The 'Consulta Pendências - Situação Fiscal' item is also circled in black. On the left side, there are two sections: 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' with items like 'Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE', 'Participar de leilão eletrônico da Receita Federal', and 'Processos Digitais (e-Processo)'; and 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS' with items like 'Assinar e Transmitir DCTFWeb', 'Caixa Postal', and 'Consulta Comprovante de'.

CONSULTA DA SITUAÇÃO FISCAL

← → ↻ 🏠 cav.receita.fazenda.gov.br/ecac/Aplicacao.aspx?id=2&origem=maisacessados#

BRASIL Simplifique! Comunica BR Participe

Receita Federal Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 05.776.789/0001-90 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Procurador de: 06.553.481/0001-49 - ESTADO DO PIAUÍ

@cac CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO LOCALIZAR SERVIÇO

Situação Fiscal do Contribuinte

CNPJ: 06.553.481

- Diagnóstico Fiscal
- Informações Cadastrais
- Vinculados
- Gerar Relatório

Diagnóstico Fiscal

Selecione as opções para visualizar as informações cadastrais e fiscais rec

Esta pesquisa não abrange eventuais procedimentos de fiscalização em ar

Análise efetuada às 10:22 de 25/04/2024.

A atualização da análise pode ser solicitada após 11:22 de 25/04/

Atualizar Análise

PENDÊNCIAS NA SITUAÇÃO FISCAL

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2022 - DEZ

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
03/2024	18/04/2024 09:53:19	Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET	Retificadora	Ativa	926.211,97	<input type="checkbox"/> 925.748,63	   
02/2024	17/04/2024 12:07:20	Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET	Retificadora	Ativa	418.057,57	<input type="checkbox"/> 415.651,43	   
07/2023	18/04/2024 11:42:04	Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	Ativa	323.359,15	<input type="checkbox"/> 322.863,01	   
12/2022		Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	<input type="checkbox"/> Em andamento	133.497,24	133.001,10	 
11/2022	18/04/2024 11:41:48	Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	Ativa	160.290,14	<input type="checkbox"/> 159.794,00	   

PENDÊNCIAS NA SITUAÇÃO FISCAL

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: ~~06.559.549/0001-09~~

Divergências no EFDReinf

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1162-01 - CP-PATRONAL CNPJ do prestador/incorporação: 07.194.788/0001-63	02/2024	20/03/2024	2.588,78	2.588,78	DEVEDOR
1162-01 - CP-PATRONAL CNPJ do prestador/incorporação: 17.765.273/0001-20	03/2024	19/04/2024	64.376,07	64.376,07	A ANALISAR-A VENCER
1162-01 - CP-PATRONAL CNPJ do prestador/incorporação: 19.060.022/0001-75	03/2024	19/04/2024	63.102,37	63.102,37	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: ~~06.559.549/0001-09~~

Divergências na Folha de Pagamento dos servidores

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2022	18/11/2022	37.080,42	4.232,87	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2022	20/12/2022	37.133,44	540,18	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	10/2022	18/11/2022	77.393,00	14.334,32	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	11/2022	20/12/2022	75.778,81	1.200,01	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	12/2022	20/01/2023	75.371,00	23,10	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2022	18/11/2022	3.869,65	89,61	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2022	20/12/2022	3.788,94	39,01	DEVEDOR

PENDÊNCIAS NA SITUAÇÃO FISCAL

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DCTF

(Período de Apuração)

2024 - JAN

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para este vinculado.

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: ██████████/████████

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1345-01 - DCTF - MULTA ATR Notificação de lançamento:	22/03/2024	22/05/2024	200,00	200,00	A VENCER

PENDÊNCIAS NA SITUAÇÃO FISCAL

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Omissão de GFIP

(Período de Apuração)

CNPJ/CEI: 06.553.481/0001-49

2019 - MAI JUL

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: ~~06.553.481/0001-49~~

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2018	582	ORP	Previdência	30,15



Podem surgir pendências de GFIP referentes a competências anteriores à implantação da DCTFWeb (de 2019 a setembro de 2022).

FIQUE ATENTO!

Quando a DCTFWEB “em andamento” gerada após a alteração no eSocial/EFD-Reinf não for transmitida, fará constar a ausência no relatório situação fiscal do contribuinte e-CAC, perante o Ministério da Fazenda;

Quando for feito um novo fechamento da escrituração (eSocial/EFD-Reinf) e a respectiva DCTFWeb já tiver sido transmitida, o sistema irá gerar, automaticamente, uma declaração retificadora na situação “em andamento”.



A DCTFWEB NÃO FAZ CÁLCULOS, APENAS RECEBE DAS ESCRITURAÇÕES OS VALORES DOS DÉBITOS E DEDUÇÕES, CONFORME PARÂMETROS INFORMADOS NAS ESCRITURAÇÕES.

A DCTFWEB RETIFICADORA DEVERÁ SER TRANSMITIDA AINDA QUE A ALTERAÇÃO FEITA NO ESOCIAL OU NA EFD-REINF, NÃO TENHA ALTERADO OS VALORES DOS DÉBITOS E CRÉDITOS NA DCTFWEB.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS COM RELAÇÃO AO EFD-REINF X DCTFWEB



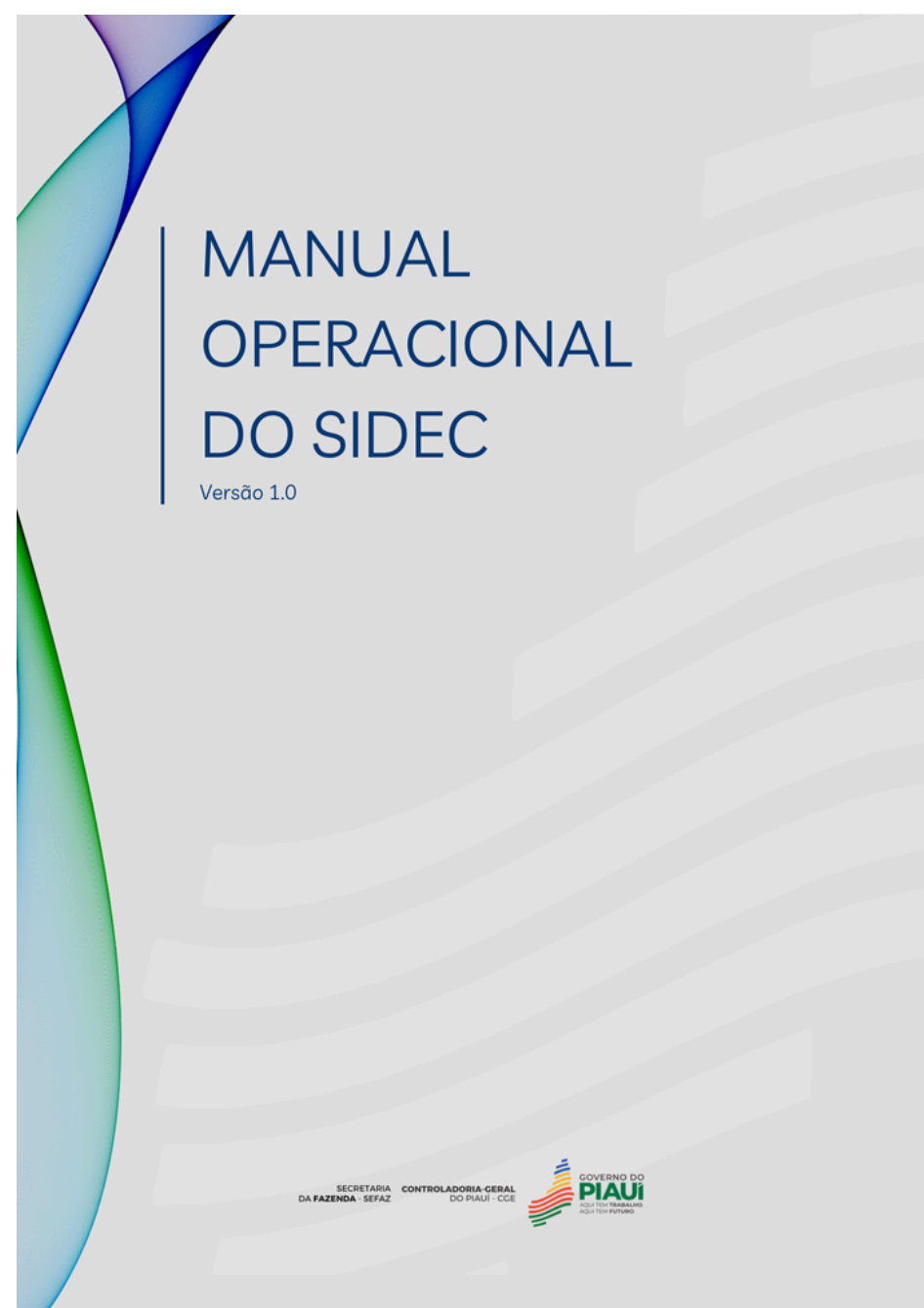
O período de apuração da contribuição previdenciária incidente sobre o serviço prestado mediante cessão de mão de obra ou empreitada é o da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.



As notas fiscais devem ser lançadas no SIDEC em tempo hábil de gerar os arquivos da EFD-REINF, transmiti-los para RFB e, conseqüentemente, gerar a DCTFWEB.

MANUAIS OPERACIONAIS

Aponte a câmera do seu smartphone e faça o download dos Manuais



OBRIGADO!

CONTATOS:

Maria do Amparo Esmério: amparoe@sefaz.pi.gov.br

Raphael Teixeira: raphaelt@cge.pi.gov.br

LISTA DE FREQUÊNCIA

